



EDITAL

BOLSAS DE INCENTIVO IMPULSO JOVENS STEAM

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO A ESTUDANTES INSCRITOS EM CURSOS DE LICENCIATURA DA ESTESL, ABRANGIDOS PELO CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR)

Ano Letivo 2021/2022 a 2024/2025

1. A Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL), de acordo com o Despacho n.º 2749/2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 53, de 14 de março, com a Declaração de Retificação n.º 273/2024/2, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 72, de 11 de abril e com o Despacho n.º 6589/2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 112, de 12 de junho, pretende atribuir bolsas de mérito aos estudantes inscritos em cursos de licenciatura da ESTeSL, abrangidos pelo Contrato-Programa de Financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, de acordo com o contratualizado no projeto Next Level Higher Education for All @ Politécnico de Lisboa – Impulso Jovens Steam.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, as bolsas são atribuídas a estudantes das nove (9) Licenciaturas ministradas na ESTeSL: Ciências Biomédicas Laboratoriais, Dietética e Nutrição, Farmácia, Fisiologia Clínica, Fisioterapia, Imagem Médica e Radioterapia, Ortoprotésia, Ortopédia e Ciências da Visão e Saúde Ambiental, nos termos a seguir indicados.
3. As bolsas destinam-se a estudantes matriculados nos cursos referidos no ponto 2. do presente edital nos anos letivos **2021/2022, 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025**.
4. A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, que não carece de candidatura, destinada a estudantes que tenham mostrado um **aproveitamento escolar excepcional**.
5. Os critérios académicos adotados, reveladores de um aproveitamento escolar excepcional, são os seguintes:
 - a) Inscrição em regime de tempo integral, frequência e obtenção de aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos em que o estudante se encontra inscrito nos anos letivos referidos no ponto 3.
 - b) Não são contabilizadas as unidades curriculares pertencentes a anos curriculares subsequentes ou em atraso relativamente ao ano de atribuição da bolsa.
 - c) Classificação média igual ou superior a 16 valores.
6. É igualmente exigível que, para efeito de atribuição da bolsa de mérito o estudante satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) No ano letivo seguinte a que se reporta a bolsa o estudante deve estar inscrito no mesmo curso.
 - b) A situação de propinas tem que se encontrar regularizada.



- c) No seu percurso académico o estudante não pode ter qualquer registo de sanção disciplinar.
7. Para efeitos de seriação utiliza-se a classificação de todas as unidades curriculares previstas no plano de estudo do curso, no qual o estudante estava inscrito no ano letivo referente à atribuição de bolsa.
 8. Em caso de empate, privilegia-se o estudante com média de acesso ao curso de Licenciatura mais elevada.
 9. Serão atribuídas bolsas por ano letivo e por ano curricular.
 10. Conforme determina o n.º 3 do artigo 7.º do Despacho n.º 2749/2024, a distribuição de bolsas pelos cursos da ESTeSL tem em conta a ponderação do número de alunos inscritos, pelo que, para os cursos que, por ano letivo, têm mais de 200 estudantes inscritos, é atribuída uma bolsa adicional.
 11. Esta bolsa adicional será atribuída ao 2.º estudante com melhor média no curso/ano curricular majorado, e que cumpra os critérios definido nos pontos 5 e 6.
 12. As bolsas atribuídas ao abrigo deste Edital não são acumuláveis com outras bolsas PRR no mesmo ano letivo.
 13. O valor da bolsa a atribuir é de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros).
 14. O número de bolsas por curso e por ano letivo, encontra-se definido no quadro seguinte:

Cursos de Licenciatura	N.º de Bolsas a atribuir			
	2021/2022	2022/2023	2023/2024	2024/2025
Ciências Biomédicas Laboratoriais	5	5	5	5
Dietética e Nutrição	5	4	4	4
Farmácia	4	4	4	4
Fisiologia Clínica	4	4	4	4
Fisioterapia	5	5	5	5
IMRT	5	5	5	5
Ortoprotesia	4	4	4	4
Ortótica e Ciências da Visão	4	4	4	4
Saúde Ambiental	4	4	4	4
Total	40	39	39	39

15. A **Calendarização** do processo de atribuição de Bolsas é a seguinte:
 - 21 de outubro – Afixação da lista provisória com a seleção e seriação dos estudantes
 - De 22 a 28 de outubro – Período de reclamações
 - 8 de novembro – Afixação da lista definitiva com a seleção e seriação dos estudantes
16. O IPL e a ESTeSL divulgam no seu site na Internet, a lista de todos os estudantes a quem foram atribuídas as bolsas ao abrigo deste projeto.

Lisboa, 01 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DA ESTESL

Prof. Doutora Beatriz Fernandes